Câmara Municipal de Estiva

"Cidadania com Respeito e Responsabilidade"

camaramunicipal@estivanet.com.br

Lei 1.349, de 30 de agosto de 2013.

PUBLICAÇÃO
A Câmara Municipal de Estiva manda publicar o presente documento para conhecimento e reivindicação da população
[X] Afixado no Quadro de Avisos
De: 30/08 a 30/09/13
RESPONSÁVEL

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ALIENAR, EM LEILÃO, BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS (VEÍCULOS) DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante leilão, por preço não inferior aos valores da avaliação, os bens inservíveis (veículos) pertencentes ao Município relacionados e avaliados pela Comissão nomeada para esse fim, conforme portaria nº 083/2013 de 04 de julho de 2013, anexa a esta lei, que dela fica fazendo parte integrante.

Art. 2.º - Os veículos a serem leiloados serão aqueles constantes da relação anexa a esta Lei e que foram avaliados e especificados por Comissão Especial para avaliação de bens, criada exclusivamente para esse fim.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Estiva, aos 21 de Agosto de 2013.

João Marques Ferreira

Prefeito de Estiva